



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 60/2017

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 60/2017, 05 de julho de 2017, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO/2017,
NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

A abertura do crédito especial buscado através já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal da Assistência Social.

De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentárias específicas para atender despesas com o Programa Primeira Infância no SUAS, relativo a repasses mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ao mesmo tempo, o crédito especial visa criar dotações orçamentárias específicas para contrapartida, as quais possuem recurso vinculado 0001 – Livre.

Para tanto, conto com os senhores Vereadores.

Balneário Pinhal, 05 de julho de 2017.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr. LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 60/2017, 05 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO/2017, NO VALOR DE R\$
60.000,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 60 de 05 de julho de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que o Município possa custear despesas específicas do Programa Primeira Infância no SUAS, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

CÓD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
11-	Sec. Munic. de Assistência Social	
01-	Fundo Munic. Assist. Social	
08-	Assistência Social	
08244-	Assistência Comunitária	
0029-	Assistência Social Geral	
2.087	PROGRAMA PIM SUAS	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (vinculo 1073)	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física (vinculo 1073)	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica (vinculo 1073)	15.000,00
Total		60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão do repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Programa Primeira Infância no SUAS.

Total da Origem 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 05 de julho de 2017.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal